

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 1

PORTARIA Nº 114/2025

*NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E
AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO (PSS) PARA PSICOLOGO
COM A CARGA HORARIA DE 20 HORAS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições
legais,

NOMEIA

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais,
abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora e
Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado 24/2025 destinado
ao preenchimento de vaga de psicólogo de 20 horas, a ser
preenchido conforme solicitação da Secretaria Municipal da
Assistência Social, nos termos da legislação pertinente:

Presidente:

Priscila Cristina Weisheimer Carvalho Vieira

Membros:

Guilherme Garcia Barros

Tiago de França

Rafael Lima Soares

Art. 2º. A Comissão Organizadora e Avaliadora dos
Processos Seletivos Simplificados deverá auxiliar no
acompanhamento e fiscalização de todos os trabalhos referentes
ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor com a partir desta
data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 10 de novembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

PSS Nº 24/2025 - PSICÓLOCA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 24/2025.
EDITAL Nº 24/2025.

O Prefeito Municipal de Salto do Itararé - Paraná,
CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA. TORNA PÚBLICO que se
encontram abertas as inscrições para o cargo de **PSICÓLOGA**
COM A CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS, em razão de
excepcional interesse público, resultante à disponibilidade
suprindo a vaga existente o Processo Seletivo Simplificado (PSS)
reger-se-á de acordo com as instruções deste Edital.

1. DO OBJETIVO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O Processo Seletivo será executado pela Comissão Especial
designada pela Portaria 114/2025, com atribuições para
realização da seleção, e regulamentado pelo presente Edital.

1.2 O Processo Seletivo será regido por este edital e tem por
finalidade selecionar profissional através de uma etapa: 1ª
Avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva
(PO), de caráter eliminatório e classificatório, com questões de



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Pagina 2

múltipla escolha, para atuar como Psicóloga com a carga horária de 20 horas semanais no Município, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.3 Este P.S.S. consistirá em uma etapa que é Prova Objetiva eliminatória e classificatória.

1.4 O contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado quantas vezes for necessário, desde que não ultrapasse de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante com retorno dos funcionários efetivos na vaga.

1.5 A função a ser preenchida é a seguinte:

Cargo	Vagas	Remuneração	Carga Horária Semanal	Requisitos Mínimos
PSICÓLOGA	C.R.	R\$ 1.888,92.	20 horas	Curso Superior em Psicologia e o Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

****Obs: Cadastro Reserva (C.R.).**

2 - DAS INSCRIÇÕES.

2.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

2.2 A inscrição do Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 As inscrições deste edital iniciarão às 13h01min do dia 11 de novembro de 2025 e encerrarão às 23h59 do dia 17 de novembro de 2025, sendo realizadas no site do município no endereço eletrônico www.saltodoitarare.pr.gov.br.

2.4 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá preencher os seguintes campos:

- a) Nome Completo;
- b) Data de Nascimento;
- c) Sexo;
- d) Se é Portador de Deficiência;
- e) R.G.;
- f) C.P.F.;
- g) Se tem filhos, quantos;
- h) Seu endereço completo, cidade, rua, bairro, número e CEP
- i) Meus para contatos como: telefone fixo, celular ou e-mail.
- j) Preencher qual cargo ele pretende trabalhar, lembrando, se fizer mais de uma inscrição, valerá a última que o candidato fizer.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de Inscrição.

2.7 Se o candidato fizer mais que uma inscrição, a inscrição que vai valer, vai ser a última inscrição que ele fizer sendo que as demais vai ser indeferidas.

2.8 O preenchimento do Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Pagina 3

2.9 O candidato não poderá após a inscrição, sob qualquer hipótese, incluir ou alterar as informações efetuadas.

2.10 O candidato que fizer constar declaração falsa em qualquer documento; deixar de atender as exigências do presente edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo Seletivo Simplificado com a consequente anulação do ato de contratação, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

2.11 Somente será deferida a inscrição do candidato que preencher todos os campos do Formulário de Inscrição descritos do item 2.5 deste edital.

3. DA PROVA OBJETIVA (PO)

3.1 A Prova Objetiva (PO) é aplicada pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé na data prevista no Cronograma - Anexo I, com duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas, estando assim definida:

3.1.1 – A Prova Objetiva para o cargo de Psicóloga de carga horaria de 20 horas semanais de Nível Superior tem caráter classificatório e eliminatório, composta de 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) com apenas uma correta, atribuindo-se o valor conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	04	Acertos x 5,0	20,0
Matemática	Objetivas	04	Acertos x 5,0	20,0

Conhecimentos Gerais	Objetivas	02	Acertos x 5,0	10,0
Conhecimentos Específicos	Objetivas	10	Acertos x 5,0	50,0
TOTAL		20	----	100,00

3.2 O conteúdo programático para as áreas do conhecimento, Língua Portuguesa; Matemática; Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos estão dispostos no Anexo II deste Edital.

**** 3.3 É eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver a nota mínima de 50,00 pontos na Prova Objetiva (P.O).**

3.4 O edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva será publicado, através de edital específico no site da Prefeitura de Salto do Itararé <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br>.

3.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a prova objetiva, ficando eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.

3.6 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

3.7 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:

I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 4

V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos descrito no item a baixo:

- a) Não é permitido ao candidato ingressar na sala de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos além da caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta e da garrafinha de água devem ser identificados e acondicionados conforme orientação da Comissão Especial do P.S.S., não acarretando qualquer responsabilidade à Prefeitura Municipal de Salto do Itararé sobre tais equipamentos. citados a cima.

3.8 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 30 minutos do início da prova, não podendo levar consigo o caderno de provas.

3.9 É altamente contraindicado que o candidato leve quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados na letra a). Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela Comissão Especifica deste P.S.S. no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.

3.10 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.

3.11 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Prova Objetiva e o cartão de resposta, ambos devidamente preenchidos e assinados pelo próprio candidato.

3.12 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito na folha destinada para tal finalidade.

3.13 Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.

3.14 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.15 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização da leitura das respostas, invalidando as questões.

3.16 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.

3.17 O candidato que terminar a prova não pode utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda a estiverem realizando.

3.18 O gabarito provisório serão publicados em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO), no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser Protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Salto do Itararé – Paraná, durante o período de recurso previsto no Cronograma.

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 5

3.20 Cada candidato deve Protocolar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.

3.21 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, no site da Prefeitura de Salto do Itararé (<https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>).

3.22 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo “desc.”, e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos “ausente” e “desc.”.

3.23 Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.

3.24 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1 A nota final dos candidatos será igual à somatória dos pontos obtidos na Prova Objetiva (PO).

4.2 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes das notas finais.

4.3 Em caso de empate na nota final do Processo Seletivo Simplificado, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

I – Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

II – Obter maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

III - Obter maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;

IV – Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais

V – Por sorteio Público;

4.4 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Salto do Itararé.

5. DOS RECURSOS

5.1 O candidato poderá apresentar recurso a partir da publicação dos respectivos editais no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Site Oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br, quanto à pontuação da Prova Objetiva (PO).

5.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da publicação da matéria que lhe deu origem, devendo estar devidamente fundamentado e conter o nome do candidato e o número de inscrição.

5.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e protocolados na sede da Prefeitura Municipal, das 08h30 às 11h00 e das 13h30 às 16h00.

5.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

5.5 Os recursos serão analisados pela Comissão Especial de Processo Seletivo, juntamente com o Setor Jurídico, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo devidamente motivado.

5.6 Os resultados dos recursos serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br.

6. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1 São requisitos para a contratação:

- a) Ter sido classificado no presente Processo Seletivo;
- b) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 6

- d) Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da convocação para contratação;
- e) Comprovar o nível de escolaridade mínimo exigido para a contratação;
- f) Não ter sido demitido/rescisão por justa causa e/ou ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal do serviço público municipal, estadual ou federal;
- g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo, mediante avaliação médica;
- h) Não possuir antecedentes criminais, apresentando, para este fim, certidão expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná;
- i) Apresentar os documentos exigidos no regulamento ou edital de convocação;

6.2 Além do exigido no item 2.5, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor com comprovante de votação;
- b) Comprovante de endereço atual;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recentes;
- d) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas de governo ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.
- e) Comprovante que está em dia com as obrigações Eleitorais;
- f) Certidão de Antecedentes Criminais;
- g) Comprovante do PIS/PASEP
- h) Cópia da certidão de Nascimento (se for solteiro);
- i) Cópia da Certidão de Casamento (se for casado, divorciado ou viúvo);
- j) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (se tiver);

- l) Cópia do RG e CPF dos filhos menores de 14 anos (se tiver).
- m) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso de Psicologia;
- n) Cópia da Carteira do Registro no Conselho de Classe (CRP) do Paraná.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 A convocação obedecerá à ordem de classificação, não gerando a classificação direito e/ou obrigação do aproveitamento de todos os classificados, que serão convocados de acordo com a conveniência e oportunidade da administração municipal.

7.2 Para efeito de contratação os candidatos classificados serão previamente convocados por edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações.

7.3 O candidato convocado deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, com a finalidade de comprovação de possuir aptidão física e mental compatível com o exercício da função, o qual terá a decisão definitiva.

7.4 O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo estabelecido no edital de convocação, perderá sua vaga.

7.5 O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga, assinará Termo de Desistência.

7.6 O candidato que não entrar em exercício no prazo previsto será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão Especial do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular

Diário Oficial ELETRÔNICO



www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 7

a inscrição ou a contratação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declaração ou irregularidade na apresentação dos documentos.

8.2 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros.

8.3 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial www.saltodoitarare.pr.gov.br.

8.4. O prazo da validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogável nos termos da legislação em vigor desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses.

8.5 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação, sendo que a aprovação no Processo Seletivo não gera direito e/ou obrigação de aproveitamento de todos os candidatos, os quais serão convocados de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.6 Todos os avisos e resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site www.saltodoitarare.pr.gov.br, **sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.**

8.7 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.8 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no Processo Seletivo Simplificado, constatada antes, durante ou depois de sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando sujeita às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.9 Não serão devolvidos os documentos apresentados para a seleção.

8.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Salto do Itararé, 11 de novembro de 2025.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 8

ANEXO I**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO TESTE SELETIVO
nº 24/2025, CONTRATAÇÃO DE PSICOLOGO COM
CARGA HORARIA DE 20 HORAS SEMANAIS.**

PROCEDIMENTOS	DATAS*
Publicação do Edital do PSS nº 24/2025	11/11/2025
Período de Inscrições	11/11/2025 a 17/11/2025
Divulgação Preliminar das Inscrições*	18/11/2025*
Recurso das Inscrições*	19/11/2025*
Resultado do Recursos das Inscrições*	24/11/2025*
Homologação Final das Inscrições*	25/11/2025*
Divulgação do local das Provas e Ensalamento*	26/11/2025*
DIA DA PROVA	30/11/2025
Gabarito Preliminar*	01/12/2025*
Recursos do Gabarito Preliminar*	02/12/2025*
Resposta dos Recursos do Gabarito Preliminar*	03/12/2025*

Classificação Preliminar*	04/12/2025*
Recursos da Classificação Preliminar*	05/12/2025*
Resposta da Classificação Preliminar*	08/12/2025*
Classificação Final da Prova Objetiva	09/12/2025*
Divulgação da Classificação Final*	10/12/2025*
Homologação*	11/12/2025*

*Datas prováveis.

ANEXO II.**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA O PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 24/2025.
CONHECIMENTO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE
NÍVEL SUPERIOR:**

LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto. Inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões. Inferência de efeitos de sentido na textualidade. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções, advérbios, elementos argumentativos, entre outros. Reconhecimento dos efeitos decorrentes do uso de recursos gramaticais. Tópicos de gramática normativa. Funcionamento dos recursos linguísticos. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos

Diário Oficial ELETRÔNICO

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 9

ortográficos ou morfossintáticos, de campos semânticos e de outras notações. Compreensão de estruturas temática e lexical complexas.

MATEMÁTICA: Números inteiros, racionais e reais. Sistema legal de medidas. Razões e proporções. Divisão proporcional. Regras de três simples e compostas. Porcentagens. Progressões aritméticas e geométricas. Funções exponenciais e logarítmicas. Juros compostos. Desconto Composto. Estatística (média, mediana, moda, distribuição de frequência). Análise e interpretação de tabelas e gráficos. Equações de 1º e 2º graus. Área e volume de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS: Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do Estado do Paraná e do Brasil. Conhecimentos de História e Geografia sobre o município, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia da cidade de Salto do Itararé/PR. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, do estado e do Brasil. Lei Orgânica do Município de Salto do Itararé/PR, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Itararé/PR; lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do município de Salto do Itararé/PR, lei que cria o manual de descrição de cargos dos servidores públicos do município de Salto do Itararé/PR, bem como suas alterações; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Salto do Itararé/PR e

dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras e coletivos ou termos usados regionalmente.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO DO CARGO DE

PSICOLOGA: Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas diversas instituições, na atualidade. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, parafilias e transtornos parafilicos, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Avaliação Psicológica Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Formação do aparelho psíquico. Psicologia do Desenvolvimento. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS). NOB SUAS. Aconselhamento psicológico. Avaliação psicológica. Diagnóstico e avaliação dos distúrbios mentais no trabalho. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP). Sistema Conselhos. Intervenção psicossocial com grupos e políticas públicas. Modelos teóricos de psicoterapia. Teorias da personalidade. Transtornos da personalidade. Transtornos de ansiedade. Transtorno por uso de substâncias. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5) e Classificação Internacional de Doenças (CID-11).

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 10

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238-2025.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159-2025.

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REDES ELÉTRICAS.

Do(a) Contratado(a): ROSIMARI DE ALVARENGA ARAUJO 04686759900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.840.875/0001-83.

Do Valor: A presente contratação importa o valor total de **R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais).**

Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente desta contratação correrá sob a seguinte dotação orçamentária: **02.002.04.122.0002.2002 - Manutenção Da Administração Municipal.**

Da Justificativa: Trata-se de contratação que não ultrapassa o valor estipulado legalmente.

Do Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2025

Tendo em vista as manifestações e atos precedentes, face aos autos do presente Processo Licitatório referente à PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-2025, objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA A FROTA MUNICIPAL, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, da Lei 14.133/21.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41-2025**, exclusivo para as empresas localizadas no **ÂMBITO LOCAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas será até o dia 27/11/2025, às 08h00min, no site da BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. A sessão pública terá início no dia 27/11/2025, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência [Portal da Transparência](#), por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 11

Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone 0800-400-2072.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2025

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**, conforme especificado no Anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá nova data e será até o dia 24/11/2025, às 13h00min, no site da BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. A sessão pública terá início no dia 24/11/2025, a partir das 14h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência [Portal da Transparência](#), por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone 0800 400 2072.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025

Encontra-se aberto, na Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34-2025**, do tipo **MENOR PREÇO**, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE**, conforme especificado no Anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas terá nova data e será até o dia 24/11/2025, às 08h00min, no site da BLL - <https://bllcompras.com/Home/Login>. A sessão pública terá início no dia 24/11/2025, a partir das 09h00min. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência [Portal da Transparência](#), por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Bertoni Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 12



RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº: 93/2023, com base na Resolução nº 153/2017 e na deliberação tomada na Plenária do COMSEA no dia 07 de novembro de 2025, formalizando a ATA de nº 03/2025,

DELIBERA:

Art. 1º Pela INDICAÇÃO da Sra. Andrea de Castilho, portadora do CPF nº 056.603.489-12, para representação da Sociedade Civil no Programa Leite das Crianças (PLC).

PUBLIQUE-SE

Salto do Itararé/PR, 07 de novembro de 2025.

Noeli Schrann Furtado
Noeli Schrann Furtado
Presidente do COMSEA

Diário Oficial
E L E T R Ô N I C O

www.saltodoitarare.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal Nº 334/2017

Salto do Itararé-PR, datado conforme assinatura eletrônica.

Ano 2025

Edição nº 0727

Página 13



Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal “Vereador Roberto José de Sene”

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre o remanejamento de data para a realização da Sessão Ordinária e dá outras providências.

Considerando que no período de no dia 18 de novembro do corrente exercício será realizado o evento LEGISLATUR – “Conexão Vereadores do Turismo”, que será realizado no Município de Curitiba/PR;

Considerando que 03 (três) dos nossos Vereadores estão inscritos para a participação do evento visando fomentar o turismo Municipal.

DECRETO:

Art. 1º - Fica redesignado para o dia 19 de novembro de 2025, quarta-feira, as 20h, na Sede da Câmara Municipal de Salto do Itararé/PR a Sessão Ordinária da Câmara Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé/PR, 11 de novembro de 2025.

REGINALDO
APARECIDO
ALVES:02096538920

Assinado de forma digital por
REGINALDO APARECIDO
ALVES:02096538920
Dados: 2025.11.11 10:11:56
-03'00'

Reginaldo Aparecido Alves
Presidente da Câmara

DIARIO 7272025 pdf

Código do documento 766d42f0-4884-426f-bab6-67b655a70de9



Assinaturas



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Certificado Digital
comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br
Assinou

Eventos do documento

11 Nov 2025, 10:39:49

Documento 766d42f0-4884-426f-bab6-67b655a70de9 **criado** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email:comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T10:39:49-03:00

11 Nov 2025, 10:40:15

Assinaturas **iniciadas** por FERNANDO CÉSAR DE OLIVEIRA (4ded7b07-e34f-4d27-8f4a-bc2644f5b604). Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2025-11-11T10:40:15-03:00

11 Nov 2025, 10:41:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187
Assinou Email: comunicacao@saltodoitarare.pr.gov.br. IP: 177.222.204.252 (252.204.222.177.netinfobrasil.com.br porta: 40326). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC SAFEWEB RFB v5,OU=A3,CN=MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE:76920834000187. - DATE_ATOM: 2025-11-11T10:41:09-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f016503c8f34e5e6c7197249c80f9e85135fba003afaf41c16a0dfa76cdce2c1

(SHA512):df43a87f6d5d68d1c7dceef8d62e993882ff34a12779c2cb34e6167a8890d7917354de93f4f9b00f6a5e38508446a2e9a90215067b469fa60d9053d4fa9e08a9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.